

*Câmara*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.747**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO  
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1.993.**

**JAMIL BACAR, Prefeito do Município  
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 1º  
da Lei Municipal nº 2.512, de 27 de outubro de 1.993, o  
seguinte parágrafo:-

"Art. 1º - .....

Parágrafo Único - O Departamento de  
Educação e Cultura - DEC., elaborará plano especial de  
atendimento a deficientes, dentro de suas áreas  
específicas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
14 de março de 1.996.

  
**JAMIL BACAR**  
Prefeito Municipal

*(Handwritten mark)*